

## PORTARIA N.º 392/2025, DE 04 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre a regularização administrativa referente à ausência de avaliação formal de estágio probatório de servidores empossados nos anos de 2014, 2015 e 2016, já considerados estáveis no serviço público, e dá outras providências”.

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 19, combinado com o Art. 21 caput, da Lei Orgânica do Município, e considerando o artigo 41 da Constituição Federal.

- **CONSIDERANDO** que o art. 41 da Constituição Federal dispõe que “*são estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público*”, e que a aquisição da estabilidade se dá após o cumprimento do prazo legal, desde que o servidor não tenha sido desligado por meio de processo administrativo regular;
- **CONSIDERANDO** O que o § 4º do mesmo artigo prevê a **obrigatoriedade** da avaliação especial de desempenho por comissão instituída para esse fim, como condição para aquisição da estabilidade no serviço público;
- **CONSIDERANDO** que, por omissão administrativa à época, os servidores relacionados nesta Portaria, empossados nos anos de **2014, 2015 e 2016**, não foram **formalmente avaliados** em estágio probatório, embora tenham exercido regularmente suas funções, sem interrupções, por prazo superior ao exigido constitucionalmente;
- **CONSIDERANDO** que tais servidores já adquiriram **estabilidade de fato e de direito**, por força da inércia da Administração em instaurar avaliação no tempo oportuno, bem como pela ausência de qualquer procedimento que tenha contestado sua permanência no cargo público;
- **CONSIDERANDO** que a Administração Pública, no exercício de sua **autotutela**, detém o poder-dever de revisar seus próprios atos, com fundamento no disposto nas Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal, podendo **corrigi-los de ofício** quando verificadas falhas administrativas;
- **CONSIDERANDO** o dever da Administração de resguardar a segurança jurídica, a boa-fé e o interesse público, reconhecendo situações consolidadas no tempo que se coadunam com o ordenamento constitucional;
- **CONSIDERANDO** o parecer jurídico reconhece a possibilidade jurídica da regularização da situação funcional dos servidores, diante da estabilidade já adquirida e da inexistência de prejuízo ao interesse público.

### RESOLVE:

**Art. 1º RECONHECER**, para fins de regularização administrativa, que os servidores abaixo relacionados, empossados nos anos de **2014, 2015 e 2016**, adquiriram a estabilidade no serviço público nos termos do art. 41 da Constituição Federal, independentemente da formalização da avaliação de estágio probatório, diante do transcurso do prazo legal, do exercício ininterrupto das funções e da ausência de qualquer procedimento que tenha questionado sua permanência no cargo.

**Art. 2º. HOMOLOGAR a ESTABILIDADE** no serviço público dos servidores públicos municipais, listados nos anexos I e II, tornando-os(as) apto(as) para o exercício do cargo que ocupam a partir da data de admissão.

**Art. 3º.** Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Maria Lurdes Portugal**

**Prefeita Municipal**

**ANEXO I – PORTARIA 392/2025**

**SERVIDORES ADMITIDOS EM 2014:**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>DATA DE ADMISSÃO</b>
9952256 / 1	FABIANA COIMBRA DELAVALENTINA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	01/03/2014
9952253 / 1	GISLAINE CAMARGO BIAGI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	11/03/2014
9952275 / 1	JANAINA CRISTOVAM GUEDES DE MENDONCA	PSICOLOGO	03/04/2014
9952274 / 1	JAQUELINE BENTO MACHADO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	14/04/2014
9952261 / 1	JEFFERSON JOSE DA SILVA RODRIGUES	ASSISTENTE SOCIAL	17/03/2014
9951936 / 2	MARIA ELIZABETE FERNANDES DAURIA	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	03/04/2014
9952315 / 1	MARIZA SEGOVIA AFONSO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/06/2014
9952245 / 1	SOLANGE VIEIRA DA SILVA	AJUDANTE DE SERVICOS	10/02/2014

**SERVIDORES ADMITIDOS EM 2015:**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>DATA DE ADMISSÃO</b>
9952351 / 1	DENYS JOSE BARBOSA ALVARES	AGENTE DE CONTROLE AS ENDEMIAS	20/01/2015
9952445 / 1	EVA MARIA DE SOUZA GOMES	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/06/2015
9952402 / 1	GISLAINE VALVERDE LEMES VASCONCELLOS RAMOS	AJUDANTE DE SERVICOS	02/03/2015
9952457 / 1	JORGE MACEDO VALIM	AJUDANTE DE SERVICOS	01/09/2015
9952400 / 1	MIRIAM CAETANO	MONITOR	19/02/2015
9952448 / 1	ROSINEIA ESPINDOLA DE	AJUDANTE DE SERVICOS	03/08/2015

	OLIVEIRA		
--	----------	--	--

**SERVIDORES ADMITIDOS EM 2016:**

<b>MATRÍCULA</b>	<b>NOME DO SERVIDOR</b>	<b>CARGO</b>	<b>DATA DE ADMISSÃO</b>
9952521 / 3	GEISSY SANTOS DA SILVA	AJUDANTE GERAL	04/03/2016
9952470 / 1	LAURA APARECIDA FERREIRA SILVA MELLO	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/02/2016

Caarapó-MS, 04 de agosto de 2025.

**Maria Lurdes Portugal**

**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade